

NOTA DE ESCLARECIMENTO À IMPRENSA

A defesa técnica, diante das recentes notícias veiculadas acerca dos fatos ocorridos na madrugada de 06/02/2026, no município de Barros Cassal/RS, vem a público restabelecer a verdade fática e jurídica, corrigindo equívocos e omissões presentes nas reportagens veiculadas.

Diferentemente do que foi inicialmente reportado, a cidadã assistida por esta defesa não invadiu a residência, nem tampouco agrediu o ex-companheiro, pois agiu em legítima defesa contra agressões físicas previamente sofridas. O cenário que se sucedeu foi de um conflito passional, potencializado pela intervenção desproporcional de dois policiais militares que, embora fora de serviço, utilizaram-se de força excessiva contra uma mulher em situação de vulnerabilidade.

A assistida foi submetida a tratamento desumano e degradante, permanecendo algemada por tempo excessivo e de forma injustificada, sem a correta e imediata apresentação à autoridade policial competente, além de ter sido exposta a situação vexatória de desnudamento parcial, sem a assistência de uma policial feminina.

É fundamental esclarecer que, em sede de audiência de custódia realizada perante a Vara Criminal da Comarca de Soledade, o Juiz de Direito, após pedido da Defesa e com parecer favorável do representante do Ministério Público, reconheceu a ilegalidade da prisão, determinando o seu imediato relaxamento. Além disso, o Magistrado concedeu medidas protetivas de urgência em favor da assistida, proibindo que os referidos agentes se aproximem da mesma ou mantenham qualquer tipo de contato, sob pena de decretação de suas prisões cautelares.

Ao contrário do que sugeriram as narrativas preliminares, a Justiça identificou indícios de abuso de autoridade e excesso de força por parte dos policiais militares envolvidos.

Inclusive, a gravidade das condutas perpetradas pelos agentes públicos ensejou, ainda, a determinação judicial de remessa ofícios à Corregedoria-Geral da Brigada Militar, ao Comando Militar responsável, à Defensoria Pública e à Comissão Estadual de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, visando a apuração rigorosa das responsabilidades administrativas, disciplinares e criminais.

A defesa técnica permanece vigilante para assegurar que a instrução processual revele a integralidade dos fatos, esperando que as arbitrariedades cometidas sejam devidamente apuradas pelas instituições competentes.

Soledade/RS, 06 de fevereiro de 2026.



Fábio Borges da Silva - OAB/RS 107.537

